



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE TOCANTINÓPOLIS  
CURSO DE GRADUAÇÃO DE PEDAGOGIA**

**MARLÚCIA NEVES DA SILVA**

**A PRÁTICA PEDAGÓGICA SOBRE O OLHAR DA LEI 10.639/2003: UM  
LEVANTAMENTO BIBLIOGRÁFICO SOBRE AS QUESTÕES RACIAIS**

**TOCANTINÓPOLIS – TO  
2017**

**MARLÚCIA NEVES DA SILVA**

**A PRÁTICA PEDAGÓGICA SOBRE O OLHAR DA LEI 10.639/2003: UM  
LEVANTAMENTO BIBLIOGRÁFICO SOBRE AS QUESTÕES RACIAIS  
TOCANTINÓPOLIS - TO**

Monografia apresentada à UFT – Universidade Federal do Tocantins – Campus Universitário de Tocantinópolis para obtenção do título de Pedagogia, sob orientação do Professor Uvanderson Vitor da Silva.

**TOCANTINÓPOLIS – TO**

**2017**

**Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)  
Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal do Tocantins**

---

S586p Silva, Marlúcia Neves da.  
A prática pedagógica sobre o olhar da lei 10.639/2003: um levantamento bibliográfico sobre as questões raciais. / Marlúcia Neves da Silva. – Tocantinópolis, TO, 2017.

51 f.

Monografia Graduação - Universidade Federal do Tocantins –  
Câmpus Universitário de Tocantinópolis - Curso de Pedagogia, 2017.

Orientador: Uvanderson Vítor Da Silva

1. Étnico-racial. 2. Prática pedagógica. 3. Âmbito educacional. 4. Valorização racial. I. Título

**CDD 370**

---

TODOS OS DIREITOS RESERVADOS – A reprodução total ou parcial, de qualquer forma ou por qualquer meio deste documento é autorizado desde que citada a fonte. A violação dos direitos do autor (Lei nº 9.610/98) é crime estabelecido pelo artigo 184 do Código Penal.

**Elaborado pelo sistema de geração automática de ficha catalográfica da UFT com os dados fornecidos pelo(a) autor(a).**

MARLÚCIA NEVES DA SILVA

**A PRÁTICA PEDAGÓGICA SOBRE O OLHAR DA LEI 10.639/2003: UM  
LEVANTAMENTO BIBLIOGRÁFICO SOBRE AS QUESTÕES RACIAIS**

Monografia apresentada à UFT – Universidade Federal do Tocantins – Campus Universitário de Tocantinópolis para obtenção do título de Pedagogia, sob orientação do Professor Doutor Uvanderson Vitor da Silva.

Data de Aprovação 27 / 09 / 2017

**Banca Examinadora:**

  
\_\_\_\_\_  
Prof.º Doutor Uvanderson Vitor da Silva - Orientador - UFT

  
\_\_\_\_\_  
Prof.º Doutor Mauro Torres Siqueira- Examinador - UFT

A minha família e à Deus

## **AGRADECIMENTOS**

A Deus, por cumprir o meu desejo de concluir o curso.

Ao meu esposo Sebastião Machado da Silva, por ser o esposo tão dedicado e companheiro, e por estar comigo em todos os momentos, sempre me apoiando em todas as minhas decisões.

Aos meus filhos Moisés Machado, Carlos Antônio e Mateus Machado.

A minha mãe Maria Neves pela criação e pelo dom de ser sempre firme e forte.

A minha querida Avó Raimunda Neves da Silva.

Ao meu Avô, João Pereira da Costa e à eu irmão Jairo da Silva Saraiva, ambos *In Memoriam*.

Ao Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID, pelo aprendizado durante o trabalho desenvolvido, onde pude desenvolver diversas habilidades na docência e conseqüentemente aprender muito com o programa.

Ao professor Francisco Gonçalves Filho (Xico), pelos momentos compartilhados durante meu período na graduação. Foram momentos de muito ensino e aprendizagem, assim como nas monitorias da disciplina Educação e Cultura Afro-Brasileira.

Ao meu amigo William Carlos de Sousa pela amizade verdadeira, desde quando o conheci na faculdade.

Meu muito obrigado ao Professor Uvanderison por ter aceito o convite e ser orientador do meu trabalho. Sempre disposto a ensinar.

Ao professor examinador, Mauro Siqueira, por ter aceito o convite. Suas contribuições enriquecerão ainda mais meu trabalho.

E a todos que contribuíram diretamente e indiretamente na minha formação.

“A competência reflete o domínio do professor, sua capacidade de mobilizar recursos, rever hábitos, atualizar e criar procedimentos que favoreçam a realização de algo que vale a pena” (MACEDO, 2001)

## RESUMO

O presente trabalho intitulado a Prática Pedagógica Sobre o Olhar da Lei 10.639/2003: um levantamento bibliográfico sobre as questões raciais, é fruto de um trabalho investigativo, que buscou compreender através de fundamentação teórica, as questões étnico-raciais e sua relevância no âmbito educacional, pois compreendemos a escola como um espaço de inclusão e socialização. É uma instituição formadora de sujeitos históricos que precisa ser entendida como um espaço que integra valores e culturas diferenciadas. Temos como referência à Lei 10.639/2003 e sua implementação. A pesquisa é bibliográfica e buscou analisar em quatro monografias selecionadas que abordam a temática e sua aplicabilidade da referida Lei no ensino no município de Tocantinópolis TO. O objetivo é abrir reflexões a respeito da prática docente e da valorização racial na prática pedagógica, bem como analisar a relevância da lei no âmbito educacional.

**Palavras-Chave:** Étnico-racial. Prática. Pedagógica. Âmbito Educacional.

## **ABSTRACT**

The present work entitled the Pedagogical Practice on the Look At Law 10.639 / 2003: a bibliographical survey on racial issues, is the result of an investigative work, which sought to understand through theoretical foundation, ethnic-racial issues and their relevance in the educational field, because we understand the school as a space of inclusion and socialization. It is a formator of historical subjects that needs to be understood as a space that integrates different values and cultures. We refer to Law 10.639/2003 and its implementation. The research is bibliographical and sought to analyze in four selected monographs that approach the subject and its applicability of said Law in the teaching in the municipality of Tocantinópolis-TO. The objective is to open reflections on teaching practice and racial valorization in pedagogical practice, as well as to analyze the relevance of the law in the educational scope.

**Key – Words:** Ethnic –racial. Teaching. Practice. Scope Educational

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO.....</b>	<b>11</b>
<b>2 QUESTÕES ÉTNICO-RACIAIS NO BRASIL, CONTEXTO E RELEVÂNCIA NO ÂMBITO EDUCACIONAL.....</b>	<b>13</b>
<b>2.1 Raça e Racismo no Brasil: conceitos e contextos.....</b>	<b>14</b>
<b>2.2 Questões étnico-raciais no Brasil.....</b>	<b>18</b>
<b>2.3 Implementação da Lei 10.639/2003: avanços e retrocessos.....</b>	<b>23</b>
<b>2.4 Prática docente e as relações étnico-raciais.....</b>	<b>30</b>
<b>3 A PRÁTICA DOCENTE NAS QUESTÕES ÉTNICO-RACIAIS: ANÁLISES DE MONOGRAFIAS.....</b>	<b>35</b>
<b>3.1 As leis 10.639/03 e 11.645/08: Implementação e Aplicabilidade nas Escolas de Tocantinópolis/TO de Pedro Nonato (2009).....</b>	<b>35</b>
<b>3.2 A Lei 10.639/2003 nas escolas de educação infantil de Tocantinópolis: intenção e realidade de Raimundo Almeida Silva (2009).....</b>	<b>39</b>
<b>3.3 A Questão Étnico-Racial na Lei 10.639/2003 e o seu espaço em escolas de series iniciais do ensino fundamental de Tocantinópolis – TO de Marcilene Silva (2015).....</b>	<b>40</b>
<b>3.4 A Lei 11.645/08 e sua aplicabilidade em instituições de ensino médio de Tocantinópolis-TO: da intenção à realidade de Josivânia Dourado (2010).....</b>	<b>42</b>
<b>3.5 Considerações do Capítulo.....</b>	<b>43</b>
<b>4 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>45</b>
<b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....</b>	<b>47</b>

## 1 INTRODUÇÃO

Ao analisar as questões étnico-raciais no Brasil é possível perceber que a formação da população é uma mistura de raças e se oriunda principalmente de três raças: os negros, os brancos e os índios. Por razões distintas, cada raça ocupa um papel importante na formação da cultura e da identidade humana. Ao analisar o contexto histórico, percebe-se facilmente que o negro sempre ocupou uma posição inferior na sociedade brasileira.

Historicamente, sabemos que diversos grupos específicos, como os negros, os índios, os judeus, os ciganos e etc., sofreram discriminação, preconceito e racismo, sendo marginalizados e somente a partir da década de 1990, a perspectiva de uma educação voltada para a valorização da diversidade cultural e étnico-racial conquistaria ênfase em documentos oficiais e nos currículos. Ideias sugeridas pela proposta de reformas educacionais ocorridas em 1990, tais como a nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN 9.394/96, através de seu artigo 26, parágrafo 4º onde diz que *“O ensino de História levará em conta as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e europeia”*.

Nos últimos anos, sobretudo na última década, percebe-se avanços significativos no que se refere às pesquisas acadêmicas e práticas pedagógicas voltadas para as questões étnico-raciais. Nota-se que é uma tentativa de vislumbrar a identidade do brasileiro e enfrentar as gritantes discriminações praticadas ao longo dos anos, principalmente contra os negros. Entre esses avanços, a principal conquista foi a criação da Lei 10.639/2003 que viria a ser uma ferramenta para superar a reprodução dos mecanismos de dominação racial na escola, a partir da alteração no currículo escolar. A referida Lei torna obrigatória a inclusão do ensino de história Africana e Cultura Afro-brasileira no currículo escolar da educação básica. Vale ressaltar que a criação da lei não representa uma imposição dos legisladores, mas é fruto uma luta travada pelo Movimento Social Negro, que há alguns anos desencadeia ações voltadas para a valorização do negro na sociedade. O movimento persiste em denunciar, e é visível a existência de racismo, do preconceito e da discriminação racial na sociedade brasileira.

A implementação da lei é relevante no sentido da valorização das raças e suas culturas com o interesse de conhecer e compreender a história e cultura de cada povo. Valorizar o ser humano, independentemente de sua classe, credo, cor ou raça. Falar do negro é resgatar a história dos negros que de forma cruel e desumana por séculos foram alvos da escravidão, preconceito e racismo. Infelizmente, tanto na sociedade em geral, quanto na escola, a imagem negativa do negro perpetua favorecendo assim atitudes racistas que desvalorizam sua rica herança cultural.

Neste sentido, a presente pesquisa torna-se relevante por suscitar e avaliar a prática docente sob a perspectiva de conceitos étnico-racial. Assim, será possível analisar a relevância desta temática no âmbito educacional. A pesquisa tem como base uma seletiva revisão bibliográfica estabelecendo, inicialmente, um quadro geral sobre o debate de relações raciais no Brasil, em seguida, focando no processo de implementação da Lei 10.639/2003 e, por fim, examinar os desafios da implementação da referida legislação no município de Tocantinópolis - TO.

O trabalho é composto de dois capítulos, sendo o primeiro capítulo de fundamentação teórica sobre as questões étnico-raciais, onde fizemos um breve apanhado histórico sobre as questões étnico-raciais no Brasil, visando localizar a implementação da lei 10.639/2003 no contexto da luta racial negra, em seguida, refletimos sobre a prática docente vista sob a ótica das relações étnico-raciais. No segundo capítulo, realizamos uma análise crítica de quatro monografias sobre a implementação da Lei 10639/2003 na cidade de Tocantinópolis defendido por estudantes do curso de Pedagogia da Universidade Federal de Tocantins do campus de Tocantinópolis. O objetivo desse capítulo é apontar os acúmulos de conhecimentos produzidos pelos estudos realizados por graduandos ao nível de Trabalho de Conclusão de Curso como uma fonte importante para pensar o cenário educacional da região.

## **2 QUESTÕES ÉTNICO-RACIAIS NO BRASIL, CONTEXTO E RELEVÂNCIA NO ÂMBITO EDUCACIONAL**

É imprescindível que as questões étnico-raciais sejam de fato implementadas por todas as escolas. Para isso, é necessário que cada escola trabalhe em equipe e reformule seu Projeto Político Pedagógico a fim de propiciar a seus educandos os conteúdos específicos exigidos na lei.

A escola é um espaço de inclusão e socialização. É formadora de sujeitos históricos que precisa ser entendida como um espaço que integra valores e culturas diferenciadas. Frigotto (1999) ressalta que a escola é uma instituição social que, mediante sua prática no campo do conhecimento, dos valores, atitudes articulam determinados interesses e desarticulam outros. Nessa contradição existente no seu interior, está a possibilidade da mudança, haja vista as lutas que aí são travadas. Portanto, pensar a função social da escola implica repensar o seu próprio papel, sua organização e os atores que a compõem.

Sendo assim, é evidente a importância de se discutir os estudos étnico-raciais, os costumes e os valores da cultura afro-brasileira dentro de espaço social tão central como a escola. Para tanto, é preciso que os profissionais da educação básica tenham uma formação superior eficiente e de qualidade para que tal docente possa estar habilitado para desenvolver uma discussão sobre a temática, de forma coerente e adequada com embasamento teórico-metodológico para a sua atuação prática, possibilitando assim aos educandos uma sistematização dos conhecimentos adquiridos no seu processo de formação.

A implementação da lei 10.639/2003 só foi possível, devido às constantes lutas dos movimentos negro que há anos vêm defendendo a inclusão de temas relacionados ao povo negro e afro-brasileiro que de fato é um dos pilares fundamentais para a formação intelectual, social, política, econômica e cultural bem como da sociedade brasileira.

Neste sentido, a presente pesquisa propõe realizar uma análise reflexiva acerca da efetivação da lei 10.639/2003 na execução da prática docente dos profissionais da educação básica. A proposta desta discussão é analisar e compreender o processo e procedimento em relação à relevância do desenvolvimento e realização da inclusão dos grupos étnico-raciais, bem com refletir sobre a realidade

do trabalho desenvolvido na educação das relações étnico– raciais, e compreender qual a relevância desse conhecimento para a formação e atuação desses futuros profissionais da educação.

## **2.1 Raça e Racismo no Brasil: conceitos e contextos**

A escola é um dos locais de desconstrução de preconceitos arraigados, atitudes de preconceito e discriminação existente em sala de aula. No entanto, ainda não é perceptível um esforço efetivo e continuado de formação teórica e metodológica sobre as questões étnico-raciais na escola, de modo que o docente, na imensa maioria das vezes, quando se vê diante do desafio de abordar essas questões toma como base representações de senso-comum que carregam uma visão estereotipada e por vezes racista da população negra.

Dessa forma, a instituição escolar tem o poder de reproduzir e transformar ideias que influencia, interfere e reflete socialmente. Porém, os profissionais da educação que desenvolvem práticas pedagógicas conscientes e fundamentadas, com estratégias metodológicas eficientes, conhecimento histórico e dos documentos de cunho oficiais regulamentam a atuação docente possibilitam aos estudantes uma melhor compreensão, habilidades e capacidades de trabalhar conteúdos adequadamente, desconstruindo assim, pensamentos preconceituosos, discriminatórios e racistas. Certo que o campo de estudos sobre raça e racismo é complexo, extenso e abrangente. Entretanto, um caminho produtivo para introduzirmos nesse campo de estudos é o entendimento, mesmo que introdutório, dos principais conceitos que organizam esse campo de reflexão, a saber, raça, racismo e etnia. Além disso, o conhecimento do processo histórico de formação do povo brasileiro, destacando a participação ativa dos grupos subalternizados, principalmente os negros e indígenas, na construção do país aparece como um caminho igualmente interessante de aproximação ao campo de estudos das relações étnico-raciais.

### **Raça**

De acordo com Munanga (1988) o termo raça se oriunda da língua Italiana “*razza*” que quer dizer espécie ou categoria. A princípio o conceito de raça era usado

apenas na Zoologia e na Botânica, para especificar vegetais e animais. Com o passar do tempo, o conceito de raça para classificar plantas e animais foi abandonado e passou a ser usado para designar a descendência humana, bem como definir a linhagem de um grupo de pessoas que possuem ancestrais em comum. O termo passou a ser usado para explicar a diversidade humana.

A partir do século XVI, o termo raça foi estabelecido na estrutura de classes sociais. Na França, a sociedade se dividia entre Francos e Gauleses, de forma que os Francos eram os nobres, de origem Germânica e os Gauleses faziam parte da população local e faziam parte da Plebe, desta forma, a sociedade francesa se dividia entre Nobres e Plebeus.

Os Francos se consideravam distintos dos Gauleses e se julgavam possuir um sangue “puro”, numa tentativa de se sobreporem aos Gauleses e escravizá-los. Dentro desse contexto, pode-se perceber que a ideia de uma raça “pura” foi trazida da Botânica e Zoologia para classificar os homens, numa tentativa de justificar as práticas de dominação e exploração dentro das relações sociais.

Após o século XV, com os descobrimentos de novos territórios e povos, abriram-se novas discussões a respeito dos conceitos que definiam a humanidade até então, pois novas raças que eram desconhecidas passaram a ser analisadas. Nesse período todos os estudos sobre a humanidade tinham que obrigatoriamente passar pela teologia, pois a Igreja era a única autorizada a explicar toda e qualquer razão a respeito da humanidade. Desta forma todos os estudos sobre raças deveriam se embasar na descendência de Adão. A história bíblica dos Três Reis Magos fundamenta a existência de três raças distintas, que eram brancos, negros e semitas. Entre os Reis Magos, Baltazar era o mais escuro, portanto representante da raça negra. Porém, o índio era de raça desconhecida, mas a igreja buscou dentro das escrituras, explicações para reconhecê-lo como descendente de Adão.

Somente no século XVIII, com o início do Iluminismo, os filósofos passaram a contestar o monopólio da Igreja na detenção do conhecimento e passaram a buscar explicações científicas para conceituar as diferentes raças. Infelizmente, a classificação da humanidade em diferentes raças sob o pensamento Iluminista abriu brechas para o racismo. A cor da pele passou a ser o principal critério para classificar as diferentes raças, já que biologicamente o conceito de raça é inválido. Mas o problema não reside na classificação entre as raças, mas nos paralelos traçados pelos naturalistas Iluministas, ao relacionarem a cor da pele às condições

morais, psicológicas e culturais. Desta forma, a raça branca passou a ocupar uma posição superior em relação às demais, ao passo que as demais raças, que não a branca, estariam subjugadas a inferiorização. Os brancos foram definidos como pessoas mais inteligentes, organizadas, administradoras, ao passo que o negro foi definido como desonesto, menos inteligente, estúpido, tornando-se assim mais suscetível à escravidão.

Desta forma, percebe-se o estudo sobre raças nada tem de científico e serve apenas para legitimar as relações de poder e dominação dentro das estruturas sociais.

## **Racismo**

Ainda segundo Munanga (1988), o conceito de racismo começou a ser discutido no século XIX, mas sempre foi um tema com poucas abordagens e sempre esteve atrelado ao conceito de raça. Embora haja relações entre “raça” e “racismo”, o racismo se caracteriza por ser mais ideológico, uma vez que vislumbra a humanidade em raças diferentes e associam diferenças físicas às psicológicas, intelectuais, morais. Nesse contexto, o racismo se estabelece na ideia de que as diferentes raças estão postuladas numa escala desigual no que concerne a esses valores.

Se por um lado o conceito de raça foi originalmente pensado como um descritor de cunho científico para explicar a diversidade humana, o conceito de racismo, surge posteriormente com um aspecto eminentemente sociológico com vistas a denunciar o caráter de dominação com base na ideia de raça, uma vez que para o racista, a raça não define só diferenças físicas, mas se caracteriza na relação de superioridade de uma raça sobre a outra.

Por muito tempo, o racismo se caracterizou pelas condições físicas, psicológicas, culturais e econômicas. Somente a partir da década de 1970, a ideia de racismo de base biológica começa a ser cientificamente desacreditada graças aos avanços de pesquisas realizadas no campo da genética humana. A partir daí a ideia de raça sob a ótica científica perdeu o sentido. No entanto, o racismo não acabou por causa das explicações científicas, ao contrário, tornou-se muito mais complexo, pois todas as formas de preconceitos e discriminações contra homossexuais, mulheres, pobres, burgueses foram absorvidos pelo racismo.

No começo do século XXI, o racismo se desvincula do conceito de raça, pois deixa de vislumbrar o sentido biológico para se essencializar numa relação histórico, social e cultural.

O século XXI marca o início de uma nova forma de racismo, porém com mentalidades mais austeras, indivíduos com um pouco mais de consciência política reivindicam direitos iguais e mais respeito pelas diferenças. No entanto, é preciso perceber que essa nova forma de racismo, tem-se tornado um paradoxo na tentativa de se construir uma política multicultural, pois se, por um lado, os movimentos sociais negros tentam resgatar uma identidade que foi deturpada pelo racismo durante séculos, na tentativa de construir uma nova imagem de forma positiva. Por outro lado, têm-se também os brancos Europeus tentando preservar a cultura ocidental ameaçada pela imigração.

## **Etnia**

Ainda segundo Munanga (1988), o conceito de Etnia está atrelado às concepções culturais, sociais, psicológicas e históricas. Uma etnia é representada por um grupo de pessoas que possuem características em comum, como a Língua, cultura, religião e ocupam o mesmo território.

A ideia de etnia deriva da ideia de raça, alguns sociólogos apenas substituem o termo “raça” por “etnia”, mas essa mudança não interfere na concepção racista, uma vez que o cerne do racismo reside na idealização de uma hierarquia entre diferentes culturas. Nesse sentido, etnia se estabelece como um termo mais atual, mais agradável que o termo “raça” e está intrinsecamente atrelado às concepções de civilizações, populações.

A aproximação dos conceitos de raça, racismo e etnia são fundamentais para entendimentos das relações étnico-raciais por mostrar o caráter histórico e sociais dessas ideias. Ao contrário do que se tem imagina no senso comum, a diferenciação dos seres humanos de acordo com algumas características físicas, como a cor da pele, é uma construção social empreendidas por grupos interessados em justificar a dominação de outros grupos. Mais especificamente falando, não é possível entender a construção histórica das relações étnico-raciais no Brasil, bem como em outros lugares do mundo, sem recuperarmos a história de colonização da África, Ásia e

América pelos europeus, o processo de sequestro e escravização dos africanos por toda a extensão do continente americano, bem como a construção do Ocidente como lócus da civilização. Adiante, traçaremos breves linhas sobre a dinâmica histórica das relações raciais no Brasil.

## **2.2 Questões étnico-raciais no Brasil**

A discussão em torno das questões étnico-raciais no Brasil está arraigada no processo de construção histórico-social. Sabe-se que desde o descobrimento pelos portugueses, as práticas de colonização e escravização se tornaram cada vez mais intensas. A princípio, os índios que já habitavam essas terras foram submetidos a um processo civilizatório, no qual tinham a intenção de aculturá-los para depois escravizá-los.

A missão de dominação dos povos indígenas foi dada aos bandeirantes, que adentravam nas terras indígenas e cometiam várias atrocidades, na tentativa de colonizá-los, com isso conseguiram instalar as capitanias hereditárias, como eram conhecidas as pequenas províncias da época. No entanto, houve muita resistência por parte dos índios diante desse processo de dominação e exploração. Sabe-se que por causa dessa resistência, muitos foram exterminados. Segundo Andrews, (2007), um terço dos índios que habitavam nas missões jesuíticas, morreu durante a década de 1560, principalmente de doenças como varíola e sarampo. Diante desse holocausto, os portugueses passaram a apostar na escravização dos africanos, que eram livres em suas terras, mas que por força de um estatuto foram transformados em mercadorias e eram comercializáveis pelos traficantes. Desta forma, a principal força de trabalho realizado nas colônias, era desenvolvida pelos africanos. Ainda segundo Andrews (2007), durante o século XVII foram trazidos mais de 500 mil africanos para o Brasil.

O regime escravocrata dividiu a sociedade brasileira em partes desiguais, como num regime de castas. De um lado ficavam os brancos, que eram livres e do outro, os negros que eram escravizados. Essa divisão configurou a sociedade brasileira entre senhores e escravos.

Para Moura (1994), a escravidão no Brasil foi dividida em duas fases, escravismo pleno e escravismo tardio, de forma que o escravismo pleno se

caracterizava pela repressão violenta contra os negros, onde estes por sua vez, lutavam sozinhos contra o regime. O escravismo tardio, iniciou com o processo de modernização do Brasil, no qual se estabeleceu uma relação de dependência e subordinação à Inglaterra, que por sua vez não tinha mais interesse pela escravidão, pois buscava maneiras de comercializar seus produtos, outros fatores que contribuíram foram às pressões feitas pelos quilombolas para que ocorresse a abolição, bem como rebeliões, Cabanagem, Balaiada, etc,. Tal cenário tornou a elite branca brasileira subordinada aos ingleses, começava então a decomposição do regime escravista no Brasil.

Segundo Fernandes (2008),

A preocupação pelo destino do escravo se mantivera em foco enquanto se ligou a ele o futuro da lavoura. Ela aparece nos vários projetos que visaram regular, legalmente, a transição do trabalho escravo, para o trabalho livre, desde 1823 até a assinatura da Lei Áurea, em 13 de maio de 1888 (FERNANDES, 2008, p. 30).

Desta forma, percebe-se que a abolição da escravatura se configura num interesse econômico, desvincilhado de qualquer interesse humanístico. A preocupação dos senhores da época se concentrava no futuro das lavouras e na forma como a economia poderia se consolidar sem a mão de obra dos escravos. Nesse aspecto, os senhores dos escravos foram eximidos de qualquer responsabilidade trabalhista, de forma que os negros se viram na condição de libertos, mas sem nenhuma condição material ou moral para se sobressaírem ao novo estilo social, econômico e político que passava a se desenhar.

A abolição da escravatura foi um marco na consolidação de um novo regime de classes no Brasil, de forma que a sociedade passou a configurar os grandes fazendeiros e os imigrantes como figuras dominantes, causando quase que totalmente a exclusão do negro desse processo. De acordo com Fernandes (2008),

Diante do negro e do mulato se abrem duas escolhas irremediáveis, sem alternativas. Vedado o caminho da classificação econômica e social pela proletarização, restava-lhes aceitar a incorporação gradual à escória do operariado urbano em crescimento ou se abater penosamente, procurando no ócio dissimulado, na vagabundagem sistemática ou na criminalidade fortuita meios para salvar as aparências e a dignidade de “homem livre” (FERNANDES, 2008, p. 43).

Diante das abordagens, percebe-se que a libertação dos negros da condição de escravos, não constituiu uma mudança significativa na estrutura social, uma vez que a mudança do trabalho escravo para o trabalho livre, não proporcionou acesso ao

mercado de trabalho. De acordo com informações do site Brasil 247<sup>1</sup> o último país do mundo a abolir a escravidão de pessoas vindas da África foi o Brasil, mas ao longo de três séculos vieram cerca de quatro milhões de africanos. A miscigenação no Brasil era vista como um entrave diante das relações internacionais, pois os países Europeus, que eram colonizadores, eram constituídos de pessoas brancas. Diante desse cenário, a elite brasileira do século XIX optou em promover a política imigrantista, atraindo imigrantes brancos, como uma medida de desencadear o processo de transição do trabalho escravo para o trabalho livre, numa tentativa de resolver a problemática da mão de obra. Essa imersão de imigrantes no mercado de trabalho no Brasil provocou a marginalização dos negros dentro desse contexto. De acordo com Fernandes (2008),

O impacto da competição com o “estrangeiro” foi aniquilador para o negro e o mulato, porque eles não contavam com elementos, seja para resguardar as posições relativamente vantajosas, já adquiridas, seja para concorrer nas sucessivas redistribuições das oportunidades econômicas entre os grupos étnicos concorrentes, embora elas fossem então muito fluídas, acessíveis e elásticas, por causa da extrema mobilidade imperante no meio econômico e social. Enquanto o branco da camada dominante conseguia proteger sua posição na estrutura de poder econômico e social, o negro e o mulato tinham de disputar as oportunidades residuais com os componentes residuais do sistema (FERNANDES, 2008, p. 42).

Percebe-se que a política que atraía os imigrantes para o mercado de trabalho no Brasil era segregacionista, uma vez que subjugava o negro e o mulato a uma parcela marginalizada da sociedade.

No início do século XIX, a elite brasileira que se julgava branca, buscou explicar a diversidade racial no país, ao passo que queriam encontrar um viés para um novo projeto de nação, uma vez que a miscigenação era vista de forma negativa. Se cor está relacionada a uma coloração que predomina, a raça relaciona-se a um conjunto de fatores que é atribuído a determinados povos. Desta forma, no Brasil, a cor é uma questão polêmica porque as pessoas compreendem de forma errônea.

Um dos meios encontrados para acentuar a ideia de uma nação branca foi constituído pelo Censo demográfico de 1893 realizado na cidade de São Paulo, onde se concentrava a maior parte da população brasileira, sobretudo de imigrantes europeus. Na ocasião 88,4% da população era composta de brancos, 0, 003% de

---

<sup>1</sup> Matéria disponível no site: <<https://www.brasil247.com/pt/colunistas/davissena/199381/Os-Negros-a-Cidadania-a-Economia-e-a-Escravid%C3%A3o-Para-n%C3%A3o-esquecer.htm>> Acesso em 01/09/2017.

caboclos, 0,6% de pardos, 4,5% de negros. Diante desse cenário, percebe-se a exclusão quase que total dos negros, pardos e caboclos dos grandes centros urbanos.

Sobre isso Fernandes (2008), diz que

A “população negra” acompanha a tendência de crescimento demográfico geral da cidade. Porém as coisas se passaram como se as sucessivas levas de negros e mulatos, que se incorporaram incessantemente ao “mundo urbano”, viessem reativar a caldeira que alimenta desequilíbrios funestos para o futuro daquela população. Ajustando-se à vida urbana em termos do que é mínimo para a sobrevivência, a “população negra” paulistana arcou, de maneira permanente, com transtornos demográficos que deveriam ser transitórios (FERNANDES, 2008, p. 155).

A abolição da escravidão em 1888 e a Proclamação da República em 1889 marcaram a transição para um novo modelo de sociedade, pautado na desigualdade e exclusão dos negros e índios do processo de urbanização e industrialização que se desencadeava no Brasil. Estes que até então eram figuras importantes na produção de riquezas, com o fim da escravidão, não foram inseridos ao mercado de trabalho, nem tiveram acesso aos novos meios de produção. Além disso, foram impostas restrições de direitos, bens ou qualquer medida protetiva capaz de reconhecê-los como cidadãos dentro do novo contexto social e capitalista. Ainda de acordo com Fernandes (2008),

Quase meio século depois da Abolição, o negro e o mulato ainda não tinham conquistado um nicho próprio e seguro dentro do mundo urbano, que fizesse daquele estágio, um episódio de transição, inevitável, mas transponível. Pagaram com o próprio corpo ou com a própria vida, ininterruptamente, os anseios de liberdade, de independência e de consideração que os animavam a “tentar a sorte”, usufruindo magramente das compensações materiais e morais da civilização urbana (FERNANDES, 2008, p. 155).

A partir de então, o Brasil passava a se constituir num país rico, mas extremamente desigual no que concerne às relações étnico-raciais, formando uma dinâmica de classes profundamente racializada. O país se desenvolveu, tornou-se industrializado, urbanizado e modernizado, chegando a 9º economia do mundo, com um PIB (Produto Interno Bruto) de US\$ 5, 904 trilhões de dólares. Possui também um grande contingente de proletariados, entre os maiores do mundo. Por outro lado, está entre doze países mais desiguais do mundo.

Na atualidade, os dados revelam o quanto os negros, pardos e índios ainda são marginalizados. Segundo os dados do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e

Estatística), no Censo demográfico (2010)<sup>2</sup> revelam que mais da metade da população brasileira é composta por negros, pardos e índios, no entanto ainda vivem à margem da sociedade.

Segundo a notícia veiculada no site Agência Brasil<sup>3</sup>, entre 2005 e 2015, aumentou o número de negros entre os brasileiros mais ricos, de 11,4% para 17,8%. Apesar disso, segundo o site, a população branca ainda é maioria – oito em cada dez – entre 1% mais rico da população. Entre os mais pobres, por outro lado, três em cada quatro são pessoas negras, segundo os dados do IBGE. Diante das informações, percebe-se que a situação da população negra no Brasil ainda se encontra extremamente vulnerável.

Mesmo diante dos dados que confirmam a exclusão social dos negros, amplos setores da sociedade acreditam vivamente que o Brasil é uma democracia racial. Contudo, essa versão açucarada das relações raciais no Brasil tem sido historicamente rejeitada pelos movimentos sociais negros ao denunciar que a elite brasileira sustenta uma ideia de “mito da democracia racial” como estratégia de dominação da população negra e afro-descendente que mesmo após mais de 100 anos de abolição continuam concentrados na base da pirâmide social brasileira.

No final dos anos de 1970, novas gerações de ativistas brasileiros, fortemente influenciados pela luta em torno dos Direitos Civis dos Afro-americanos nos Estados Unidos e pelo processo de descolonização dos países africanos, formaram uma frente política negra, cristalizada na fundação do Movimento Negro Unificado (MNU) na tentativa de reconstruir uma identidade racial e política que se contrapusesse as ideias de Brasil e de relações raciais forjada pela classe dominante branca até aquele momento.

O movimento negro tem um papel relevante no cenário histórico e político brasileiro, de acordo com Nilma Lino Gomes (S/D), é na década de 1980, no século XX, durante o processo de abertura política e redemocratização da sociedade que assistimos uma nova forma de atuação política dos negros no Brasil. Estes passaram a atuar ativamente por meio dos novos movimentos sociais, sobretudo os de caráter

---

<sup>2</sup>Disponível em: < <https://economia.uol.com.br/noticias/redacao/2015/12/04/negros-representam-54-da-populacao-do-pais-mas-sao-so-17-dos-mais-ricos.htm>> Acesso em 01/09/2017.

<sup>3</sup> Disponível em< <http://agenciabrasil.etc.com.br/geral/noticia/2016-12/ibge-negros-sao-17-dos-mais-ricos-e-tres-quartos-da-populacao-mais-pobre>> Acesso em 01/09/2017.

identitário trazendo outro conjunto de problematização e novas formas de atuação e reivindicação política.

### **2.3 Implementação da Lei 10.639/2003: avanços e retrocessos.**

Nilma Lino Gomes, em seu artigo intitulado **Diversidade Étnico-racial, Inclusão e Equidade na Educação Brasileira: desafios, política e práticas**<sup>4</sup>, aponta que a partir dos movimentos sociais negros, começaram a surgir conquistas em alguns âmbitos da sociedade, sobretudo na área educacional. A autora faz uma reflexão acerca da questão racial negra no Brasil, subsidiada por percurso histórico de luta, materializado em conquistas, tais como a introdução nos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs), nos anos de 1995 e 1996, o tema transversal Pluralidade Cultural a ser trabalhado na escola, assim como a lei 10.639/2003 que visava tornar oportuno aos estudantes a inclusão de temáticas referente à história e cultura afro-brasileira, com enfoques nas questões raciais.

A lei é uma ferramenta relevante no que tange a instrução e respeito à diversidade e superação dos preconceitos tanto no espaço escolar quanto no social. Neste sentido, Nilma Lino, ressalta que a Lei 10.639/03 e suas diretrizes precisam ser compreendidas dentro do complexo campo das relações raciais brasileiras sobre o qual incidem. Isso significa ir além da adoção de programas e projetos específicos voltados para a diversidade étnicos raciais realizados de forma aleatória e descontínua. Implica a inserção da questão racial nas metas educacionais do país, no Plano Nacional da Educação, nos planos estaduais e municipais, na gestão da escola e nas práticas pedagógicas e curriculares de forma mais contundente de acordo com a Proposta de Plano Nacional de Implementação das Diretrizes curriculares Nacionais da educação das relações Étnico-raciais e para o ensino de História e cultura Afro-Brasileira e Africana – Lei 10.639/2003.

No Brasil, a história da população negra foi amplamente documentada por sua condição escrava. Mais do que isso, na literatura sobre escravidão predominou uma visão que insistiu em circunscrever os negros na esfera econômica como mercadorias

---

<sup>4</sup> O artigo publicado pela autora está sem data de publicação.

e, posteriormente, na esfera da cultura como exóticos, e na esfera política como grupo destituído de capacidade organizativa e propositiva.

Isso nos remete a pensar no movimento negro, bem como nas diversas lutas sociais que busca por uma livre cidadania e por uma efetiva abolição da escravidão que assola o país, por incrível que pareça, ainda em pleno século XXI. A efetivação da lei que propõe o estudo afro-brasileiro nas escolas possibilita condições de uma melhor aceitabilidade da diversidade e respeito com as diferenças, respeito ao ser humano colocando-os em um patamar de igualdade da vida social.

Discriminar o ser humano por sua raça é criar barreiras para uma socialização das múltiplas faces da diversidade que a humanidade possui. Respeitar é um dever de todos os cidadãos, é honrar com sua dignidade ética e moral; é olhar para o outro com respeito e educação, é valorizar os conceitos históricos e culturais do outro. A discriminação por raça no Brasil, há mais de 50 anos era praticada por uma classe que outrora se 'rotulava' superior por sua cor em relação ao negro, inferiorizando de forma brutal os negros. Brasil (2008), nos diz que

A discriminação racial, na forma da racialização da experiência do negro, antecedeu à formação de uma sociedade de classes no Brasil, portanto a situação da população afro-descendente se explica na interseção entre a pertença étnico-racial e a estruturação de uma sociedade de classes. Mas essa compreensão é recente e ganhou alguma relevância nos estudos acadêmicos somente após a segunda metade do século XX (BRASIL, 2008, p. 09).

Com isso,

A Lei n. 10.639/2003 pode ser considerada um ponto de chegada de uma luta histórica da população negra para se ver retratada com o mesmo valor dos outros povos que para aqui vieram, e um ponto de partida para uma mudança social. Na política educacional, a implementação da Lei n. 10.639/2003 significa ruptura profunda com um tipo de postura pedagógica que não reconhece as diferenças resultantes do nosso processo de formação nacional. Para além do impacto positivo junto à população negra, essa lei deve ser encarada como desafio fundamental do conjunto das políticas que visam a melhoria da qualidade da educação brasileira para todos e todas (BRASIL, 2008, p. 10).

O processo histórico da cultura e dos costumes dos povos africanos foram camuflados e distorcidos pela concepção de alguns estudiosos elitistas. Com o passar do tempo, aos poucos, os diversos registros e estudos dessa história demonstram a realidade favorecida e permeada de discriminação e preconceito que retratados por alguns livros, jornais e mídia. Por esse motivo e com muita luta reivindicatória, discussão e pressão de movimentos sociais é possível chegar a conclusão da necessidade da criação da lei 10.639/2003 que venha fomentar a obrigatoriedade da

inclusão dos conteúdos africanos e afro-brasileiros no currículo escolar. Dessa forma, torna-se obrigatório que o profissional evidencie e discuta a história étnica que também está literalmente construída e interligada com a história da nação brasileira.

Neste sentido, a lei 10.639/2003 é uma luta significativa contra o preconceito e racismo no país, pois “por muito tempo no Brasil, o resultado do estudo das relações entre as raças dava a falsa impressão de que estas relações ocorriam de forma natural, pacífica e despretensiosa” (OLIVEIRA, 2012, p. 23). Esse era o tipo de ensino introduzido nas escolas, com superficialidade e naturalidade da história do negro. Com a efetivação dessa lei, resta-nos investigar se de fato o ensino está sendo trabalhada e quais as formas, para assim verificarmos se a Lei está sendo cumprida. A intenção da lei 10.639 é contribuir para a superação dos preconceitos e atitudes discriminatórias por meio de práticas pedagógicas de qualidade, que incluam o estudo da influência africana na cultura nacional.

De acordo com as abordagens de Helena Costa Lopes de Freitas, em seu texto **“A Reforma do Ensino Superior no Campo da Formação dos Profissionais da Educação Básica: As Políticas Educacionais e o Movimento dos Educadores”**, diz que a questão das reformas educacionais consideradas efetivas no Brasil e em toda América Latina desde os anos de 1970, que objetiva a organização adequada do sistema educacional do processo de reestruturação produtiva e seguindo os recentes caminhos do estado, reafirma a centralidade da formação dos profissionais da educação. É neste contexto, que surge discussões diversificadas, propostas direcionadas à formação docente, fundamentadas em projetos políticos e perspectivas históricas diversificadas. É a incompatibilidade que faz com que a formação desses profissionais seja trabalhada com objeto incentivador e realizador, ou criador de condições para a transformação da escola, educação e sociedade.

Segundo Freitas (1999), no Brasil as discussões em torno de políticas públicas de formação, iniciaram-se no fim dos anos 1980 e nos anos 1990. Devido aos acordos feitos na conferência de ministros da educação de planejamento econômico, que aconteceu no México, em 1979, e conferência de Jontiem, em 1990, na Tailândia. Após essas conferências iniciaram diversas discussões que foram concretizadas, sobretudo na América latina e caribe, na perspectiva de minimizar a crise acumulativa do capitalismo, na pretensão de aumentar o nível satisfatório das necessidades básicas do aprendizado, alicerce do plano de educação para todos, que no Brasil é o plano decenal. A “qualidade” da educação e da escola básica, essa discussão integra-

se às abordagens que discutem a importância na produção científica e tecnológica. Estudar, pesquisar e refletir as questões da localidade significa a integração desses conhecimentos regionais aos saberes científicos e universais.

Florestan Fernandes (1972), no seu livro *O Negro no Mundo dos Brancos*, o autor discute o aspecto da situação racial no Brasil, que na visão do autor, aparece sob uma negação incisiva de qualquer problema “racial” ou de “cor”. Discute na primeira parte *As Barreiras da Cor* que aborda as questões dos aspectos raciais; analisa “A democracia Racial” como mito e realidade. O autor analisa a persistência do passado discutindo que na situação de contato racial imperante no Brasil, essa persistência, deve considerar o grau de desenvolvimento das comunidades e das regiões, ou seja, deve-se ter uma visão de futuro em que é necessário o despreendimento de preconceitos que insiste em permanecer sob forma de discriminação.

De acordo com Clovis Moura (1992), o negro brasileiro sempre foi visto por grandes parcelas da população como elemento negativo na formação nacional. Contraditório a este pensamento, a análise pelo autor mostra ao contrário, que o negro foi a grande matriz, o sustentáculo do nosso processo civilizatório.

Moura (1992), apresenta dados concretos de que o negro é de fato o grande povoador do Brasil unindo a história do Brasil com a história e identidade do próprio negro. Em seguida, faz o relato de vida dos negros escravos no Brasil colonial. Como e onde viviam; o trabalho que realizavam e principalmente como eram tratados por seus senhores, fatos estes, baseados em senhores da época. O autor ainda aborda a quilombagem como agente de mudança social, fazendo a distinção do que vem a ser a quilombagem e o quilombo. Moura (1992) aborda a cultura do negro e suas diversas formas de expressão como elemento da resistência fundamental a sobrevivência do negro brasileiro. Discute também a Lei dos Sexagenários, Lei do Ventre-Livre, a Lei da extinção da pena do açoite na marinha e etc.

Compreender os conceitos de raça e racismo é fundamental para o estudo na área étnico-racial. Para isso, recorremos a Guimarães (1999) que diferencia esses dois termos no seu livro *Racismo e Antirracismo no Brasil*. A raça segundo o autor está relacionada às questões sociais, onde a cor da pele e origem social ganham sentidos, valores e significados distintos. Já o racismo, está impregnado da convicção sobre a superioridade de determinadas raças, com base em diferentes motivos, sejam eles aspectos físicos ou traços comportamentais.

Sabe-se que a sociedade brasileira ainda enfrenta grandes barreiras em se afirmar negra. Kabengele Munanga, grande estudioso da cultura afro-brasileira é ímpar em discutir a questão étnico-racial, e em entrevista à Revista Estudos Avançados<sup>5</sup>, Munanga afirma que:

Parece simples definir quem é negro no Brasil. Mas, num país que desenvolveu o desejo de branqueamento, não é fácil apresentar uma definição de quem é negro ou não. Há pessoas negras que introjetaram o ideal de branqueamento e não se consideram como negras. Assim, a questão da identidade do negro é um processo doloroso. Os conceitos de negro e de branco têm um fundamento etno-semântico, político e ideológico, mas não um conteúdo biológico. Politicamente, os que atuam nos movimentos negros organizados qualificam como negra qualquer pessoa que tenha essa aparência. É uma qualificação política que se aproxima da definição norte-americana. Nos EUA não existe pardo, mulato ou mestiço e qualquer descendente de negro pode simplesmente se apresentar como negro. Portanto, por mais que tenha uma aparência de branco, a pessoa pode se declarar como negro.

Até o ano de 2003 não era previsto na LDB o ensino da cultura afro-brasileira, o que veio a ocorrer somente com a promulgação da Lei nº 10.639 – fruto de reivindicação do Movimento Social Negro – que teve como objetivo acrescentar nos currículos oficiais das redes de ensino o estudo da História e Cultura Afro Brasileira.

Conforme estabeleceu essa lei, nos currículos da educação básica, deveria constar a história da África e dos africanos, bem como a cultura negra brasileira, incluindo desde a luta dos negros no Brasil até a contribuição deste povo para as diferentes áreas: social, econômica e política, referentes à História do Brasil assim como aborda o Artigo 26<sup>a</sup> da Lei 10.639/2003: Nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, oficiais e particulares, torna-se obrigatório o ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira, seguido de:

§1o O conteúdo programático a que se refere o caput deste artigo incluirá o estudo da História da África e dos Africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política pertinente à História do Brasil.

§2o Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Educação Artística e de Literatura e História Brasileira

De acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN 9.349/96, através do seu artigo 26, parágrafo 4º, onde aborda que “O ensino de

---

<sup>5</sup> Entrevista publicada na plataforma democracia. Fonte:

<[http://www.plataformademocratica.org/Publicacoes/Publicacao\\_4537\\_em\\_04\\_05\\_2011\\_11\\_01\\_07.pdf](http://www.plataformademocratica.org/Publicacoes/Publicacao_4537_em_04_05_2011_11_01_07.pdf)>. Acesso em 15/04/2015

história levará em conta as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e europeia”

Temos também um dos mais importantes documentos publicado nos anos de 1990, os Parâmetros Curriculares Nacionais – PCN<sup>6</sup> – no qual articula a ideia de valorização da diversidade cultural. Além de conter no volume dedicado à disciplina História, a temática ganha ideia no volume denominado “Pluralidade Cultural”.

A partir da aprovação da Lei 10. 639 de 2003 foi um grande marco na valorização e na necessidade de enfrentamento das desigualdades étnico-raciais, este novo milênio constitui um contexto favorável ao surgimento de conjunto de leis e normatizações, políticas públicas, na qual podemos destacar, em âmbito federal:

Decreto nº 3.551, de 2000 que institui o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial que constituem patrimônio afro-brasileiro, dentre os quais se enquadram os registros de patrimônio afro-brasileiro;

Decreto 4.228 de 2002 que institui no âmbito da Administração Pública Federal, o Programa Nacional de Ações Afirmativas;

Lei 10. 639/2003 seguida das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-raciais e para o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;

A criação em 2003, da Secretaria Especial de Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial (Decreto nº 4.886/2003);

O surgimento em 2004 no âmbito do Ministério da Educação, da Secretaria de Educação Continuada Alfabetização e Diversidade – SECAD.

Neste sentido, percebe-se que nos últimos anos, tem crescido, sejam em âmbito estadual e municipal, os investimentos de secretarias de educação e cultura, visando à introdução das temáticas africana e afro-brasileira nos currículos escolares, e também formações continuadas para professores.

A diversidade étnico-racial que impera na sociedade brasileira sempre desfavoreceu os negros e os indígenas, que são vistos como inferiores. Desta forma, é imprescindível que as organizações escolares desenvolvam o que está proposto na lei, para que todos possam se vir incluídos, sem terem que negar a si mesmos, ao grupo étnico-racial ao qual pertencem e adotar costumes que lhes são estranhos.

A implementação da lei 10.639/03 foi necessária, pois obriga as instituições de ensino a proporcionarem estudos sobre as culturas afro-brasileiras e africanas, via de

---

<sup>6</sup> Documento disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/pluralidade.pdf>. acesso em 20/02/2017

regra, sendo o Brasil, um país multicultural, era preciso garantir a todos a cidadania plena, para que todos possam se reconhecer em meio a tanta diversidade étnica. Espera-se com isso, que os preconceitos sejam desconstruídos, através da valorização e do reconhecimento da cultura dos afro-brasileiro e africanos.

Neste sentido, a referida lei provoca diálogo mediado pela escola, entre culturas diferentes. Sobre isso, Silva (2013), diz que: A Lei 10.639/2002 questiona a invisibilidade com que negros e indígenas têm sido tratados, escancara crueldades do racismo e de ideias preconcebidas, questiona relações étnico-raciais que discriminam e desqualificam pessoas e grupos, problematiza privilégios e hierarquias que distinguem ou desqualificam a cidadania de homens e mulheres. A diversidade cultural é um desafio para a escola, seus professores, mas, sobretudo para a sociedade que precisa querer se reeducar.

Neste sentido, percebe-se que a implementação da lei tem o objetivo de conscientizar os brasileiros sobre a valorização dos diferentes grupos étnicos. Que compreendam a história dos povos africanos e afrodescendentes.

O parecer CNE/CP 3/2004 (Brasil, 2004) estabelece as justificativas que levaram a implementação da Lei 10.639/2003, entre elas estão a valorização, respeito e compreensão da descendência africana dos negros, o conhecimento dos seus valores e lutas. A percepção da “ideologia do branqueamento”, que passava a ideia de que as pessoas que pertencem a raça branca são naturalmente superiores, e por essa definição tinham o direito de ditarem regras e dizerem o que era bom pra todos.

O conhecimento de que o racismo é uma prática extremamente negativa e corrobora a subjetividade dos negros. O intuito da lei é fortalecer a cidadania e combater o racismo em todas as esferas sociais, onde a cor da pele não sirva para determinar capacidades individuais, mas que seja resgatado o orgulho de pertencer aos seus grupos étnicos – raciais.

Neste aspecto, percebe-se que a implementação da lei, prevê além do ensino de História e cultura afro-brasileira e africana, informações importantes das relações étnico – raciais, de forma que proporciona a troca de conhecimentos entre os indivíduos de grupos étnicos diferentes.

Sobre isso, Silva (2013) diz que:

Pessoas de diferentes origens étnico – raciais, entre outras marcas de pertencimento social, interagem no dia-a-dia, em diferentes contextos e situações. Nestes encontros, muitas vezes desencontros, comparam jeitos de ser e viver aprecia ou rejeitam modos de pensar, descobrem-se iguais ou diferentes, confirmam ou ressignificam valores e maneiras próprias de

conceber e organizar a vida. Assim, cada um se reconhece pessoa cidadã, em face a face com as outras pessoas que interrogam suas certezas, valores, abrindo caminhos para novos significados, interrogações, atitudes, posturas (SILVA, 2013, p. 07).

Neste sentido, percebe-se a relevância da educação das relações étnico – raciais, pois cria a possibilidade de pessoas de diferentes grupos étnicos expressarem sua humanidade. Essa compreensão é necessária num país multicultural como o nosso, pois desobriga as pessoas de convergirem de uma única cultura, um único dialeto, uma única língua, e possam se reconhecerem em suas próprias culturas.

A educação das questões étnico-raciais, enquanto processo pedagógico visa equidade pedagógica, de forma que o aluno tem a oportunidade de aprender sobre diversos grupos étnicos, reconhecendo-o e conhecendo suas próprias raízes culturais.

Embora a Lei 10.639/03 tenha sido implementada a 14 anos, a partir de lutas de movimentos sociais negros e da necessidade de combater o racismo disfarçado que impera na sociedade brasileira, a efetivação da lei nas escolas ainda acontece de forma ínfima, pois as escolas esbarram na dificuldade de se trabalhar a temática. A efetivação e sistematização da lei devem acontecer dentro dos espaços escolares, por ser propício para as discussões dos conhecimentos sobre a cultura africana e afro-brasileira. Desta forma, desmistifica a ideologia de democracia racial, pois os negros passam a ser compreendidos não somente como escravos, mas sobretudo, um povo que tem história, tem antepassados.

#### **2.4 Prática docente e as relações étnico – raciais**

Quando enfatizamos o conceito de prática docente, nos referimos ao modo como o docente desenvolve seus ofícios no ensino escolar. Para isso, a formação superior é essencial aos pressupostos metodológicos adotados para tal implementação de sua prática em sala de aula. Isso requer de nós, professores, empenho e engajamento, no sentido de melhor desenvolver a arte de ensinar.

Dito isto, o docente ocupa um espaço essencial em relação ao que tange à realização de todo o trabalho escolar, seja desde o planejamento, à elaboração da proposta curricular da escola. É o professor com suas habilidades adquiridas em sua formação, que irá compartilhar seu saber com seus discentes, muito embora, não seja uma das profissões de mais destaque e tão pouco almejada pelos brasileiros, a

mesma é uma rica profissão, que possui além de sua função social, é carregada de história, cultura e socialmente, política.

Sancionada há 21 anos, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei nº 9.394/2006, é a legislação que regulamenta todo o sistema educacional brasileiro, seja ele público ou privado e engloba desde a educação básica ao ensino superior. Em relação a formação docente, o artigo 62, da referida lei, nos diz que:

“A formação de docentes para atuar na educação básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, em universidades e institutos superiores de educação, admitida, como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nas quatro primeiras séries do ensino fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade normal” (BRASIL, 2006, p. 37)

Assim sendo, a LDB é um documento essencial, para nortear as instituições de ensino e possibilitar uma formação ampla ao docente. Neste sentido, a prática docente, não deve ser apenas técnica, mas acompanhada de habilidades a serem desenvolvidas, assim como aponta Cruz (2007):

[...] Trata-se de um misto de habilidades que não podem ser engessadas nesse quesito. Diversas questões instigam o trabalho cotidiano do professor exigindo reflexão, análise de situações e tomada de posição. As técnicas, sejam elas de que tipo for, serão sempre meios para o professor articular conhecimentos gerais e disciplinares com vistas à aprendizagem de seus alunos. Falamos, portanto, de um trabalho de mediação em que o professor, mais do que um técnico, representa um tradutor e um difusor do conhecimento. Nesse processo de mediação, se revelam as nuances de seu ofício em que ele, a partir das análises dos fundamentos sociais e culturais do currículo, encaminha a sua ação no contexto da sala de aula, fazendo a interpretação e a crítica, produzindo e organizando conhecimentos, identificando e escolhendo técnicas e métodos pedagógicos para a socialização das experiências de aprendizagem de seu grupo de ensino (CRUZ, 2007, p. 197).

E como uma instituição de formadora de sujeitos culturais, históricos e políticos, a escola

[...] no desempenho de sua função social de formadora de sujeitos históricos, precisa ser um espaço de sociabilidade que possibilite a construção e a socialização do conhecimento produzido, tendo em vista que esse conhecimento não é dado a priori. Trata-se de conhecimento vivo e que se caracteriza como processo em construção (DOURADO, MORAES e OLIVEIRA, 2010, p. 02).

O conhecimento ministrado pelo professor em sala de aula, não deve ser concebido como um conhecimento simplesmente dado e acabado, mas construído junto aos discentes, através do diálogo e da construção sistemática desse conhecimento. Pensando nisso,

A escola deve prover um ambiente de integração social, de harmonização de tendências em conflito, de larga tolerância inteligente e hospitaleira.

Influências antagônicas, isolamentos familiares ou religiosos, espírito de clã ou de partido, ameaçam nas sociedades heterogêneas dos dias de hoje, a dividir, separar, desunir os membros da família social. A escola deve ser a casa da confraternização de todas essas influências, coordenando-as. Harmonizando-as, consolidando-as para a formação de inteligências claras, tolerantes e compreensivas (DEWEY, 1978, p. 25).

Solidificando e agregando a diversidade histórico e cultural que a cada ano letivo enriquece o espaço escolar. Coutinho (2006), acrescenta ainda que a tarefa primordial da escola é garantir o acesso ao conhecimento sistematizado, aquele historicamente produzido pela sociedade. A ela cabe difundir a cultura, fomentar a seus alunos que são sujeitos da história e que guardam uma identidade social e cultural que permitem a vivência permanente da cidadania.

E como um instrumento de regulamentação, para que essa integração social, seja de fato efetiva, temos a Lei 10.639/2003, que aborda sobre o ensino da história e cultura afro-brasileira e africana nas escolas. A conquista dessa política pública, não foi adquirida da noite para o dia. Há todo um contexto histórico, que embasa essa conquista, que teve sua ação principalmente, por parte do Movimento Negro Brasileiro, quando ainda no governo do ex presidente Luís Inácio Lula da Silva, alterou o Artigo 26 da LDBEN 9.294/96 e sancionou a Lei 10.639/03. Dessa forma, tornou-se, obrigatório abordar no currículo, a temática da História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Assim sendo,

[...] os professores devem ressaltar em sala de aula a cultura afro-brasileira como constituinte e formadora da sociedade brasileira, na qual os negros são considerados como sujeitos históricos, valorizando-se, portanto, o pensamento e as ideias de importantes intelectuais negros brasileiros, a cultura (música, culinária, dança) e as religiões de matrizes africanas (CARVALHO, S/D, p. 02).

A implementação da lei é relevante no sentido de valorizar esse grupo tão estigmatizada, valorizar o ser humano, independentemente de sua classe, credo, cor ou raça. Falar do negro e da cultura africana, é resgatar a história dos negros que de forma cruel e desumana por décadas foram alvos da escravidão, preconceito e racismo. Infelizmente tanto nas ruas, quanto na escola, a imagem negativa do negro perpetua favorecendo assim atitudes racistas que desvalorizam a herança rica cultural. Não obstante, herdamos diversas culturas africanas, que ao camuflar, estamos negando sua ação histórica e política, pois

No que tange às culturas afrodescendentes, é importante aprendê-las dentro do princípio da diversidade, já que, em função dos diferentes grupos culturais africanos que aportaram no território brasileiro, se desenharam aqui modelos diferenciados de culturas afrodescendentes. (PEREIRA, 2007; p. 59).

O papel do docente, frente ao ensino da cultura afro-brasileira e africana no ensino é possibilitar ao educando a busca pelo conhecimento, pela pesquisa, pela descoberta. Possibilitando um elo de informações em que possibilite o resgate histórico como uma compreensão clara da sua relevância para o conhecimento e ensino. Antes de tudo, logo no planejamento do currículo, é necessário destacar o que se quer trabalhar, quais os conteúdos e quais objetivos deseja alcançar com o mesmo. A este respeito, Freitas e Rocha (2014), abordam que antes de tudo é necessário:

a) Conhecer a Lei 10.639/2003, bem como promover discussão, reflexão e análise do contexto histórico social da lei que foi publicada/promulgada em 2003, verificando-se seu cumprimento; produzir e relacionar tematizações concernentes aos espaços da política e da educação, no que se refere às articulações que podem compor nesses espaços entre as dimensões da ética e da cidadania, justamente nos elementos que em comum nelas se encontram; b) Discutir e divulgar os termos das justificativas que se apresentam nas pesquisas e nas convivências que se pretendem promover com eventos e com a participação de entidades e personalidades que possuem conhecimento em relação à História e Cultura Africana e Afro-brasileira, somando informações, dinâmicas, depoimentos e mecanismo de ação que possibilitem a compensação/reparação dos sujeitos segregados ao longo do processo histórico; c) Compreender que a sociedade é formada por pessoas que pertencem a grupos étnico-raciais distintos, que possuem cultura, história própria e igualdade, construindo em conjunto a nossa história; d) Tornar a discussão sobre as diferenças e diversidades sociais interessante do ponto de vista do aluno, possibilitando o crescimento pessoal deste indivíduo como cidadão transformador da sociedade (FREITAS e ROCHA, 2014, p. 88-89).

Freitas e Rocha (2014), acrescenta ainda que esse processo de reorganização será eficaz se contar como instituição norteadora uma escola capaz de ser um espaço social e cultural responsável pela construção qualificada do conhecimento, de formação de atitudes, posturas e valores, bem como de preservação de nosso patrimônio material e imaterial. Mais que isso,

Deve constituir-se em ambiente educativo, acessível à comunidade à qual serve, em que se respeita o outro, em que se dá visibilidade a todos, combatem-se as discriminações, busca-se eliminar os preconceitos e são desfeitos os estereótipos, estimulando a autoimagem e a autoestima positivas e promovendo a igualdade étnico racial, pelo reconhecimento da diversidade e pela desconstrução das diferentes formas de exclusão. (Lopes 2006. p. 31).

Ao defendermos uma educação que visa o respeito próximo, logo a formação docente necessita de um arcabouço teórico que possibilite refletir sobre as diversas formas de preconceito e o respeito à diversidade. Trabalhar a questão racial na escola é um desafio que os futuros docentes têm que enfrentar. Uma vez que, mesmo com a aprovação da lei 10.639/03, a questão do negro é trabalhada apenas no período de semana da consciência negra. Trabalhar essa temática é relevante porque é preciso

externar para as novas gerações o levantamento histórico do quanto o negro foi/é discriminado e estigmatizado.

Em síntese, a escola necessita deixar de “brincar de faz de conta” e realmente trabalhar a Lei 10.639/03 em sala de aula. A semana do dia 20 de novembro, não deve ser o único momento de reflexão e proposta pedagógica sobre as relações étnico-raciais na escola, essa temática tem que perpassar todo currículo e ser trabalho em diversas ocasiões durante todo o ano letivo.

Entender o processo de implementação da Lei 10.639 ainda é um desafio política e analítico importante da política educacional brasileira. De modo que as soluções e as propostas de efetivação da lei devem estar lastreadas por estudos e diagnósticos que indiquem os empecilhos e dificuldades encontrados pelos profissionais da educação para cumprir as recomendações da Lei de Diretrizes e Bases. Ademais, esses diagnósticos serão mais precisos quanto mais sensíveis as especificidades regionais eles forem. Nesse sentido, realizaremos uma leitura crítica de quatro pesquisa sobre a inserção da temática racial na rede de ensino da cidade de Tocantinópolis tentando identificar o que essas pesquisas apontam sobre o processo de implementação da Lei 10.639/03 nesta cidade.

### **3 A PRÁTICA DOCENTE NAS QUESTÕES ÉTNICO-RACIAIS: ANÁLISES DE MONOGRAFIAS.**

A relevância do estudo das monografias elaboradas por acadêmicos do curso de Pedagogia, sobre o uso das Leis 10.639/2003 e 11645/08 residem na investigação elaborada para desvendar a aplicabilidade dessas leis no âmbito escolar.

O presente capítulo suscitará uma análise sobre pesquisas elaboradas sobre às referidas leis e como elas se desenvolvem de fato dentro das escolas, bem como a sua importância dentro desse contexto. O objetivo é analisar os avanços, bem como os percalços encontrados desde suas aplicabilidades, visto que a criação de leis por si só não é suficiente para amenizar a problemática do preconceito étnico-racial.

A investigação parte de indagações sobre as causas do preconceito e da discriminação, assim como descobrir as verdadeiras intenções dos legisladores com a criação de uma lei que obriga a inclusão do ensino de História e cultura Afro-Brasileira nos currículos escolares. A investigação se pautará nos desafios enfrentados pelas escolas com a aplicabilidade da lei, no respaldo que os profissionais de educação receberam no que concerne à formação e estudos sobre a introdução das novas disciplinas ao currículo, uma vez que os negros ao longo da história da educação no Brasil sempre tiveram sua cultura desprezada e marginalizada dentro do contexto educacional.

O presente capítulo se torna relevante à medida que suscita a implementação de leis ao contexto educacional das escolas, como uma tentativa de desconstruir estereótipos elaborados ao longo da história do país. O intuito é investigar a forma como as leis são discutidas, analisadas e trabalhadas dentro das escolas. Analisaremos em seguida quatro Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) defendidos no curso de Pedagogia do campus Tocantinópolis que tem como objeto de análise a implementação da Lei 10.639/03 nas escolas do município de Tocantinópolis.

#### **3.1 As leis 10.639/03 e 11.645/08: Implementação e Aplicabilidade nas Escolas de Tocantinópolis/TO de Pedro Nonato (2009)**

A priori, a investigação revela a implementação das Leis 10.639/03 e 11.645/08 que tornam obrigatória a inclusão das temáticas das culturas indígenas, afro-brasileira

e africana na educação básica. A criação das referidas leis, é, sobretudo, uma tentativa de enfrentar a problemática do racismo, uma questão tão permeada nas bases históricas do país. Percebe-se que é uma tentativa de reparar e valorizar a história cultural e da identidade afro-brasileira. Impulsionada por um momento histórico, em que grande parcela da população mundial elabora propostas que favorecem a diversidade étnico-racial.

A Resolução CP/CNE nº 1/2004, adverte que:

(...) deve-se garantir à população negra o ingresso, a permanência e o sucesso na educação escolar, bem como a valorização do patrimônio histórico afro-brasileiro e as condições para manter estudos continuados, tornando o afro-descendente cidadão responsável e participante, apto a desempenhar funções com qualificação profissional. (RESOLUÇÃO CP/CNE Nº 1/2004, PUBLICADA NO DOU Nº 118, 22/06/2004, SEÇÃO 1 P. 11).

Percebe-se que há uma preocupação em desconstruir o “Mito da Democracia Racial” na sociedade brasileira, de forma a estabelecer a crença de igualdade entre negros e brancos na promoção de políticas públicas. Desta forma, acentua-se o lapso da desigualdade racial, uma vez que diversos dados estatísticos revelam as disparidades entre negros e brancos em todas as esferas sociais.

A universalização do ensino, por exemplo, não estabelece acesso igualitário entre negros e brancos. Segundo Cavalheiro (2005), as pessoas negras no Brasil estudam em média 4,2 anos, enquanto para os brancos esse período se amplia para 6,2 anos. Já na faixa de 14 e 15 anos há um total de 12% a mais de negros analfabetos em relação a brancos da mesma idade, sendo que cerca de 15% das crianças brancas de 10 a 14 anos de idade estão no mercado de trabalho, contra 40% de crianças negras.

A Lei 10.639/03 estabelece o reconhecimento de construção de novas relações étnico-raciais, totalmente desvinculado de preconceitos e discriminações. Baseia-se no respeito entre as pessoas e na valorização da identidade cultural dos negros e afro-brasileiros.

A pesquisa revela ainda, que em 10 de março de 2004, o Conselho Nacional de Educação aprovou o Parecer 03/2004 que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a educação das relações Étnico-Raciais e para o ensino de História e cultura afro-brasileira e africana. O Parecer se embasa na importância da valorização da história e cultura afro-brasileira e no comprometimento com a educação das relações étnico-raciais, agregando assim, políticas afirmativas no âmbito educacional.

Trata-se de uma política que vai além do pedagógico, está fundamentada em processos históricos, sociais e antropológicos, oriundos da realidade brasileira, na tentativa de minimizar as práticas de racismo e discriminações contra os negros.

O referido documento propõe que os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-brasileira deverão ser ministrados em todos os aspectos do currículo escolar, sobretudo, nas áreas de Educação Artística, Literatura e Histórias brasileiras. Estabelece ainda, o dia 20 de novembro como o Dia Nacional da Consciência Negra.

O mesmo Parecer também determina que as instituições de Ensino superior incluam em suas disciplinas e atividades curriculares dos cursos que ministram a educação das relações étnico-raciais, bem como o tratamento de questões e temáticas que dizem respeito aos afrodescendentes. Neste sentido, as referidas Diretrizes Curriculares serão consideradas nos processos de avaliações institucionais, bem como nos processos de Credenciamento, Renovação e Autorização de cursos superiores.

Desta forma, percebe-se que as instituições de Ensino Superior, sobretudo, as voltadas para a formação de professores, possam subsidiar futuros educadores sobre a importância da pluralidade étnico-racial, do respeito aos direitos legais e de valorização da identidade cultural, na busca da consolidação da democracia e da nação brasileira.

A Lei 10.639/03 permeia todas as modalidades de ensino, desde a Educação Infantil ao Ensino Superior, sendo que para cada modalidade há indicações específicas de conteúdos curriculares. Segundo Lastória (2006), a coletânea de textos das diretrizes curriculares em estudo é um documento oficial que foi discutido por 150 estudiosos e educadores, subdivididos nos grupos de trabalhos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental, do Ensino Médio, da Educação de Jovens e Adultos, das Licenciaturas nas Universidades e das Sociedades Quilombolas.

Para o autor, não se trata de um receituário de práticas a serem seguidas nas diversas instâncias de ensino, sobretudo, por conta da complexidade que a temática envolve, devendo-se, antes, considerar a importância de que estudos e projetos que visam a mudança nos processos educativos brasileiros se dediquem à leitura das “Orientações e Ações para Educação das Relações Étnico-raciais”, e dessa forma possa-se contribuir para que se edifique uma sociedade pautada nos princípios da tolerância e da alteridade.

A Lei 10.639/03 é de extrema importância para a superação das desigualdades raciais, uma vez que desencadeará dentro do contexto escolar outra versão da história da cultura dos grupos étnico - raciais no Brasil. Antes da promulgação da lei, o sistema escolar reproduzia uma série de conceitos, ideias e práticas que corroboravam com a construção do mito da inferioridade do negro.

Segundo Silva (2005), a escola omitia conteúdos em relação à história da população negra, como as contribuições não apenas para a sociedade brasileira, mas da humanidade, e ao reforçar determinados estereótipos, contribuiu para a constituição de uma ideologia de dominação étnico-racial, de sorte que no sistema escolar, o negro chega aos currículos, não como o negro ser humano, mas sim, como o objeto escravo, como subserviente, como se ele não tivesse um passado, ou se tivesse participado de outras relações sociais que não fossem a escravidão.

Os livros didáticos que chegam as escolas, quase sempre apresentam o negro apenas como escravo, sem referência nenhuma ao seu passado, de homem livre antes da escravidão. Nesse sentido, a implementação da lei contribuiu para que os professores possam corrigir a história ensinada, falando sobre as lutas travadas pela libertação, sobre o Zumbi do Palmares, dos quilombos, contar como era a África pré-colonial; e também sobre a luta das organizações negras, hoje no Brasil.

Para Cunha (1997), não é possível conhecer a história do Brasil sem conhecer a história e a origem dos povos que deram origem à nação brasileira. A referida lei possibilita à educação reformular seus paradigmas em relação à problemática do racismo, uma vez que a escola deixa de reproduzir a lógica dominante, alterando essa mesma lógica.

A Monografia em análise partiu de hipóteses de acordo com o referencial teórico para coletar informações junto a oito professores de História de escolas públicas de Tocantinópolis, Tocantins. As questões elaboradas visam entender melhor sobre a receptividade da Lei 10.639/03.

A pesquisa revela que os professores entrevistados conhecem a lei de forma ainda tímida, mas não incluíram em seus planos de aulas, conteúdos que explorem de forma mais efetiva as questões étnico-raciais. Os professores disseram ainda que os materiais didáticos disponibilizados sobre o assunto ainda são muito vagos e não subsidiam necessariamente as aulas de história para as questões sobre a cultura africana e afro-brasileira da forma como a lei exige, sobretudo por defasagem na

formação inicial, e conseqüentemente por falta de orientação e carência de material didático-teórico.

### **3. 2 A Lei 10.639/2003 nas escolas de educação infantil de Tocantinópolis: intenção e realidade de Raimundo Almeida Silva (2009).**

A presente pesquisa analisada, considera a importância das populações negras no Brasil, enaltecendo a implementação da Lei 10.639/03 como conquista para essas populações.

A pesquisa busca identificar a importância da lei, assim como os avanços ou retrocessos no que se refere à ação docente. Foram três escolas pesquisadas, todas da rede municipal de ensino e que ofertam apenas a Educação Infantil.

A referidas pesquisas, explicita que apesar de muitos anos da implementação da lei 10.639/03, observam-se poucos avanços no âmbito pedagógico. Não existem políticas públicas direcionadas para a formação continuada de docentes em relação à obrigatoriedade de implementação da lei. Desta forma, não há uma sistematização efetiva do ensino de história e Cultura Afro-Brasileira e Africana, conforme determinam os Parâmetros Curriculares Nacionais e a Lei 10.639/03.

A pesquisa em análise vislumbra a importância da discussão étnico-racial dentro do contexto escolar, uma vez que as concepções de raças e de culturas são introjetadas por professores e alunos de forma equivocada, muitas vezes ressaltando a superioridade da raça branca em detrimento de outras.

Desta forma, a implementação da lei se torna relevante, uma vez que inclui nos currículos escolares estudos específicos sobre a identidade e valorização da cultura Africana e Afro-brasileira.

A intenção é educar os alunos quanto à pluralidade étnico-racial. O objetivo principal da pesquisa é investigar o desenvolvimento da Lei 10.639/03 nos currículos de escolas que ofertam a Modalidade de Educação Infantil no município de Tocantinópolis, Tocantins. A concretização da pesquisa se deu por meio de entrevistas a alguns professores da Rede municipal de ensino. As abordagens consideraram a importância da Lei como forma de inclusão no âmbito escolar, bem como tenta identificar as conquistas alcançadas na prática pedagógica no que concerne as questões étnico-raciais.

O resultado da pesquisa revela que entre as três escolas pesquisadas, apenas 60% dos professores têm conhecimento da Lei 10.639/03, enquanto que os 40% nunca ouviram falar. Entre os que conhecem a Lei, as afirmações são superficiais, ou seja, conhecem de forma muito vaga, sem nenhum aprofundamento teórico sobre o assunto.

Com a implementação da Lei 10.639/03 percebe-se que as Diretrizes Curriculares Nacionais enfatizam as relações étnico-raciais de forma consistente, com bases filosóficas e pedagógicas, evidenciando também o fortalecimento de identidades e direitos, com ações pedagógicas que combatem o racismo dentro das escolas.

Acredita-se que a partir da implementação da lei, as instituições de ensino passam a desempenhar um papel importante na busca de uma sociedade mais justa, onde os grupos discriminados possam ter acesso a registros culturais diversos, nesse sentido há a possibilidade de amenização das discriminações praticadas contra esses grupos.

As monografias em análise investigaram o posicionamento dos professores diante das determinações da Lei 10.639/03, bem como a mesma está inserida dentro dos Projetos Políticos Pedagógicos. Todas as monografias se limitaram a investigar a relação entre escolas e a implementação da lei. Nesse aspecto, há grande relevância, uma vez que se abre a possibilidade de a escola romper com os paradigmas criados ao longo dos anos, no que concerne a supremacia da raça branca em detrimento dos demais grupos étnicos. Neste aspecto, o currículo passa a ter outro significado, pois norteia as ações dos professores em direção a uma ideologia divergente da que foi construída historicamente nas escolas.

### **3. 3 A Questão Étnico-Racial na Lei 10.639/2003 e o seu espaço em escolas de series iniciais do ensino fundamental de Tocantinópolis – TO de Marcilene Silva (2015)**

Nota se uma defasagem muito grande no processo de formação inicial do professor, uma vez que a pesquisa revela que há pouco ou quase nenhum conhecimento dos professores sobre as questões étnico - raciais. Esse fato justifica a falta de vínculo entre a atuação do professor e a realidade em que atua. No entanto,

o professor deve ter iniciativa própria em apropriar-se de tais conhecimentos, uma vez que compete a ele a construção e disseminação dos mesmos.

Segundo Cecília Parra apud Marcilene Monteiro:

[...] O professor é uma espécie de ator. Atua segundo um texto escrito em outro contexto e segundo uma determinada tradição. (...) O professor necessita de liberdade e criatividade em sua ação. Um professor que simplesmente recita, não pode comunicar o essencial, e se quisermos fazê-lo apresentar uma situação sem margem para recriá-la, o ensino fracassaria. (1996, p. 71).

Dessa forma, A formação do professor é extremamente importante para o processo de transformação que se pretende, pois o professor que não conhece as propostas curriculares para o ensino de História e Culturas Africanas e indígenas, não é capaz de mudar sua prática nem a realidade em que vive e atua.

Segundo Marcilene Monteiro Silva (2015), a dificuldade dos professores das séries iniciais nas escolas de Tocantinópolis reside no planejamento das atividades, sendo que 50% dos entrevistados responderam que esta é a maior dificuldade. Na sequência, 30% responderam que falta orientação dos órgãos superiores, quanto às questões étnico raciais e 20% responderam que o problema está na formação inicial que não dá subsídio para a construção de uma prática pedagógica voltada para a conscientização de combate ao racismo.

No entanto, ao refletir os dados, percebo que a formação do docente não se restringe apenas à formação inicial, deve-se ter continuidade para atender aos processos de transformações educacionais e sociais.

No decorrer das análises percebe-se que as pesquisas são bibliográficas seguidas de pesquisas de campo, todas com a mesma finalidade de investigar a prática pedagógica voltada para as questões étnico raciais dentro das escolas de Tocantinópolis, bem como vislumbrar as nuances das leis 10.639/03 e 11645/08 e suas aplicabilidades no âmbito escolar.

Verificou-se a importância das leis no processo de ensino e aprendizagem de questões voltadas para a diversidade étnica, bem como a valorização das culturas Africana e indígena. No intuito de resgatar a identidade dos negros e dos índios e desconstruir concepções arcaicas da supremacia de raças. A intenção é conscientizar a sociedade sobre o respeito às diferenças individuais de cada um. É um processo de desconstrução do racismo, preconceitos e discriminações que se inicia dentro das escolas, espaço propício para a construção do processo de transformação social.

### **3. 4 - A Lei 11.645/08 e sua aplicabilidade em instituições de ensino médio de Tocantinópolis -TO: da intenção à realidade de Josivânia Dourado (2010).**

A educação das relações étnico-raciais tem o objetivo de divulgar e produzir conhecimentos que promovam as atitudes, posturas e valores que eduquem cidadãos quanto à pluralidade étnico-racial, tornando-os capazes de interagir e discutir objetivos comuns que garantam a todos, respeito aos direitos legais e a valorização da identidade, na busca da consolidação da democracia e do povo brasileiro.

Assim, a proposta de ensino da história e cultura afro-brasileira e africana tem por objetivo o reconhecimento e a valorização da identidade, história e cultura dos afro-brasileiros e africanos, bem como garantir o reconhecimento e a igualdade de valorização das raízes africanas da nação brasileira, indígenas, europeias, asiáticas, etc.

Nessa perspectiva, as novas diretrizes situam-se no campo das políticas de reparações, de reconhecimento e valorização dos negros, possibilitando a essa população o ingresso e a permanência na educação escolar, envolvendo, portanto, ações afirmativas no sentido de valorizar o patrimônio histórico – cultural dos negros brasileiros e seus descendentes na busca de aquisições de competências e conhecimentos indispensáveis para a atuação participativa na sociedade e o exercício pleno da cidadania.

Contudo, não é possível falar em luta contra a discriminação racial e social, em valorização da cultura afro-brasileira, sem analisar a educação. A primeira parte das Diretrizes Curriculares que enfatizam as questões do ensino étnico-raciais é destinada a Educação Infantil e a quinta parte é destinada as Instituições de Ensino Superior, especificamente, as que contemplam a formação de professores e aos envolvidos no processo educativo. Assim, a lei orienta a obrigatoriedade dos sistemas de ensino promover condições materiais e financeiras, incluindo materiais didáticos, tecnológicos e profissionais capacitados para desenvolverem na prática, o que determina a lei.

A formação teórica e prática dos professores em relação aos conteúdos de história e cultura afro-brasileira e africana. Sabendo que em 09 de janeiro de 2003, foi sancionada a lei nº 10.639/03 alterando alguns artigos da Lei 9.394/96 ao instituir a obrigatoriedade do ensino de História da África e dos afro-brasileiros nos Currículos escolares do Ensino Fundamental e Médio em instituições públicas e privadas. A Lei

11.645/2008 por sua vez altera a Lei 10.639/2003, uma vez que inclui, além das temáticas sobre a cultura Africana e afro-brasileira, inclui também a temática sobre a cultura indígena. Tais medidas revelam para a educação, o reconhecimento da contribuição das populações negra e indígenas na construção cultural da sociedade brasileira. Neste sentido, a escola é o espaço no qual uma nova estrutura anti-racista poderá se desenvolver e contribuir para a emancipação da população negra.

Embora houvesse a necessidade de implementação da lei, é notório que os negros sempre tiveram um papel relevante na história e na formação da sociedade brasileira. Acerca disso, Rodrigues (2007) expressa sobre a aplicabilidade da Lei 10.639/2003, em um encontro entre professores e movimentos sociais. Ela afirma que a Lei 10.639/03 referenda o direito a informação sobre quem somos ou pelo menos, de onde viemos. Tal argumento condiz com a perspectiva e a reivindicação de que não se dê por ignorada a presença e contribuição de um povo que, pelo infortúnio de ser tirado do seu meio social tem suas origens esquecidas pela sociedade na qual estão suas bases de formação.

A pesquisa revela que nas escolas que ofertam a Modalidade de Ensino Médio, que são Colégio Dom Orione, Centro de Ensino Médio Deputado Darcy Marinho e Colégio Estadual Padrão. Conforme dados obtidos através de questionários aplicados aos professores, com o objetivo de conhecer a receptividade da Lei 10.639/03. Assim foram três professores da disciplina de História, entrevistados, sendo um de cada escola mencionada anteriormente. Todos os professores entrevistados são formados e possuem Licenciatura em História e já lecionavam há pelo menos dez anos.

No tocante ao conhecimento da Lei 10.639/03, todos afirmaram categoricamente que conhecem a lei, mas não com muita clareza. Afirmam ainda que já tiveram acesso a materiais didáticos específicos relacionados ao estudo da lei, mas somente um professor conseguiu especificar o conteúdo do material. Os demais professores afirmaram que a dificuldade maior está na formação inicial do professor, uma vez que não oferece respaldo teórico suficiente para a elaboração e desenvolvimento de uma prática pedagógica que corresponda as expectativas da lei.

### **3 .5. Considerações do capítulo**

A Lei 11.645/2008 foi instituída pelo Ministério da Educação e Cultura com o objetivo de tornar obrigatório o ensino de História da África e dos africanos no currículo

escolar do ensino fundamental e médio em instituições de ensino públicas e privadas. A referida lei foi sancionada no ano de 2008, alterando a Lei 10.639/03 por incluir além do ensino de História e Cultura Africana, a História e Cultura Indígena.

As monografias analisadas demonstram um interesse comum em aprofundar as discussões sobre a prática educativa dos professores no que concerne às elaborações das leis. O propósito é descobrir se os profissionais do ensino estão desenvolvendo as propostas curriculares em consonância com o que foi estabelecido nas mesmas.

Sabe-se que as leis estabelecem o aparato legal de combate ao Racismo, preconceitos e discriminações dentro da sociedade brasileira, mas é dentro das instituições de ensino que se impulsionará a produção de conhecimento que eduquem os cidadãos, e que as populações negras e indígenas tenham suas identidades resgatadas e valorizadas.

Nessa perspectiva, o papel do educador torna-se extremamente crucial, uma vez que é dele que depende o alcance e o êxito das leis, pois não basta a implementação de políticas compensatórias por parte do Estado, se os sistemas de ensino não as executarem com todos os meios necessários. A eficácia das leis depende do compromisso de todos os envolvidos nesse processo, sobretudo, o professor.

Percebe-se através das análises que a educação voltada para as questões étnico raciais ainda está muito aquém do esperado no que concerne a abrangência e conscientização da sociedade quanto a esta temática. Há muito ainda a ser feito para que as populações negras e indígenas sejam valorizadas e respeitadas como deveriam. As leis 10.639/03 e 11645/08 se constituem como importantes instrumentos de desconstrução de representações racistas, assim representam um importante avanço na tentativa de construção de igualdade racial no Brasil.

## 4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente pesquisa é fruto de uma análise bibliográfica, onde se buscou investigar uma temática que ainda é pouco investigada no âmbito educacional, que é questão étnico-racial na sociedade, e, sobretudo, na escola, espaço privilegiado para construção e disseminação de conhecimentos.

A pesquisa foi desenvolvida em dois capítulos, de forma analítica sobre o cerne do preconceito racial no Brasil, através de um breve contexto histórico, uma vez que não é possível analisar o problema sem conhecer as bases que o alicerçam. Neste sentido, foram explicitados através de um resgate histórico alguns aspectos que levaram a sociedade brasileira ao racismo contra as populações negras. Muitos desses aspectos foram construídos no próprio âmbito educacional, através de uma história mal contada nos livros didáticos, que por séculos evidenciou a supremacia branca.

Viu-se também que somente a partir da década de 1970, através das lutas de Movimentos Sociais Negros, é que as questões étnico-raciais começaram a ter um novo respaldo. Movimentos esses que se caracterizavam por seus integrantes intelectuais, que afirmavam à necessidade de se repensar a história e devolver aos negros a legitimidade de suas identidades, o reconhecimento de sua cultura e consequentemente o respeito da sociedade.

As leis 10.639/2003 e 11.645/2008 são frutos dessas lutas dos Movimentos Sociais, com o intuito de implementar os estudos sobre as Culturas Africanas, Afro-brasileiras e Indígenas nos currículos escolares, na disciplina de História.

Viu-se também, que embora a implementação de leis educacionais que reconheçam a diversidade racial e cultural do povo brasileiro como um valor tenha sido uma conquista histórica numa sociedade racista, ainda há muitos desafios a serem enfrentados, uma vez que se percebe, em diversas avaliações e pesquisas, uma série de dificuldades e empecilhos para a efetivação da legislação.

A pesquisa procurou demonstrar a importância e complexidade do debate étnico-racial para o entendimento da formação da sociedade brasileira, em seguida pontuou como a escola é um lugar estratégico para construção de uma sociedade mais justa e igualitária. Adiante, salientamos o processo de inserção da temática étnico-racial na legislação educacional brasileira. Por fim, salientamos um processo

de reflexão sobre a implementação da Lei 10.639/03 no município de Tocantinópolis. Entretanto, apesar dos esforços empreendidos nesse trabalho reconhecemos que é preciso analisar mais profundamente as questões aqui levantadas, entender melhor quais os motivos que impedem as escolas de cumprirem o que determinam as leis. Compreender as resistências dos profissionais da educação e dos familiares em tratarem de questões que estão presente na nossa cultura. Enfim, no final do trabalho, o que sobra são mais questões: Falta mais cobrança por parte das Secretarias de Educação? Por quê os professores ainda não estão preparados para a elaboração de uma prática docente condizente com o que dizem as leis? Por quê não seguem o que está estabelecido nas Diretrizes curriculares?

São indagações que ainda precisam ser estudas e analisadas mais profundamente num futuro bem próximo.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ANDREWS, George Reid. **América afro-latina, 1800 – 2000**. São Carlos: dUFSCar, 2007.
- AUGUSTO, Silva de Oliveira; CARDOSO, Fernanda Moreno; OLIVEIRA, Silva Cardoso. Construção da identidade docente: relato de educadores de educação infantil. **Caderno de Pesquisa**, v. 36, n. 129, 2006. Disponível em: < <http://www.Scielo.br/pdf/cp/v36n129/a0336129.pdf>>. Acesso em: 22/05/2016.
- BRITO, José Eustáquio de. **Educação e Relações Étnico-Raciais: desafios e perspectivas para o trabalho docente**. Ano 14, - n. 18, p. 57-74, 2011. Disponível em:<<http://revista.uemg.br/index.php/educacaoemfoco/article/viewFile/231/201>>. Acesso em 22/05/2017.
- BRASIL, **Lei de diretrizes e bases da educação nacional. LDB, lei 9.394/1996**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm)>. Acesso em 19/05/2017.
- \_\_\_\_\_. **Lei 10.639/2003 que estabelece o ensino no currículo escolar da História cultura afro-brasileira**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2003/L10.639.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.639.htm)>. Acesso em 19/05/2017
- \_\_\_\_\_. **Contribuições para implementação da lei 10.639/2003. Brasil, 2008**, disponível em:<[http://www.acordacultura.org.br/sites/default/files/documentos/contri buicoes\\_para\\_implementacao\\_da\\_lei.pdf](http://www.acordacultura.org.br/sites/default/files/documentos/contri buicoes_para_implementacao_da_lei.pdf)> Acesso em: 25/06/2017.
- \_\_\_\_\_. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros curriculares nacionais : pluralidade cultural, orientação sexual / Secretaria de Educação Fundamental**. – Brasília: MEC/SEF, 1997. 164p. Disponível em: < <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/livro101.pdf>> Acesso em: 31/06/2017.
- \_\_\_\_\_. **Decreto nº 3.551, de 04 de agosto de 2000, institui o registro de bens culturais de natureza imaterial que constituem patrimônio cultural brasileiro**. Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/d3551.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3551.htm)> Acesso em 01/07/2017).
- \_\_\_\_\_. **Conselho nacional de educação, resolução nº 01 de 17 de junho de 2004 que institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e**

**Africana.** Disponível em: < <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/res012004.pdf>>. Acesso em 01/07/2017.

CARVALHO, Leandro. **Lei 10.639//03 e o ensino da história e cultura afro-brasileira e africana.** S/D. Disponível em:<<http://educador.brasilecola.uol.com.br/estrategias-ensino/lei-10639-03-ensino-historia-cultura-afro-brasileira-africana.htm>>. Acesso em: 20/08/2017.

COUTINHO, Adelaide Ferreira. O papel da escola pública na formação da cidadania. In: **Educação, política e modernidade.** Org, José Geraldo Vasconcelos e Antonio Paulino Sousa, p. 103-119, Edições UFC, 2006.

COELHO, Wilma de Nazaré Baía Coelho; SILVA, Rosângela Maria de Nazaré Barbosa e. **Relações raciais e educação: estado da arte.** Revista Teias, v. 14. N 31p. 107-132, 2013. Disponível em: <[https://www.academia.edu/3459679/RELA%C3%87%C3%95ES\\_RACIAIS\\_E\\_EDUCA%C3%87%C3%83O\\_estado\\_da\\_arte\\_-\\_Wilma\\_de\\_Nazar%C3%A9\\_Ba%C3%ADa\\_Coelho\\_e\\_Ros%C3%A2ngela\\_Maria\\_d\\_e\\_Nazar%C3%A9\\_Barbosa\\_e\\_Silva](https://www.academia.edu/3459679/RELA%C3%87%C3%95ES_RACIAIS_E_EDUCA%C3%87%C3%83O_estado_da_arte_-_Wilma_de_Nazar%C3%A9_Ba%C3%ADa_Coelho_e_Ros%C3%A2ngela_Maria_d_e_Nazar%C3%A9_Barbosa_e_Silva)>. Acesso em: 31/06/2017.

CRUZ, Giseli Barreto da. **A prática docente no contexto da sala de aula frente às reformas curriculares.** Scielo, Educar, Curitiba, n. 29, editora UFPR, p. 191-205, 2007. Disponível em: < <http://www.scielo.br/pdf/er/n29/13.pdf>>. Acesso em 11/08/2017.

CUNHA, H. J. Educação popular afro-brasileira. In: LIMA I; ROMÃO, J,; org. **Série Pensamento Negro em Educação** nº05. SC: Editora Núcleo de Estudos Negros (NEN), 1997.

DEWEY, John. **Vida e educação.** Melhoramentos, 1978.

DOURADO, Josivânia de Jesus. **A Lei 11.645/2008 do marco legal e um estudo do livro didático nas escolas do ensino médio de Tocantinópolis –TO.** Orientadora: Lídia da Silva Cruz Ribeiro, Tocantinópolis,2010.

DOURADO, Luiz Fernandes; MORAES, Karine Nunes; OLIVEIRA, João Ferreira de. **Função social da educação e da escola.** Revista Política e Gestão na Educação. S/D. disponível em: <[http://escoladegestores.mec.gov.br/site/4sala\\_politica\\_gestao\\_escolar/pdf/saibamais\\_8.pdf](http://escoladegestores.mec.gov.br/site/4sala_politica_gestao_escolar/pdf/saibamais_8.pdf)>. Acesso em 10/08/2017.

FREITAS, Helena Costa Lopes de. **A reforma do ensino superior no campo da formação dos profissionais da educação básica: as políticas educacionais e o movimento dos educadores.** Educação e sociedade. – v. 20. – n 68, 1999.Disponível

em: < <http://cev.org.br/biblioteca/a-reforma-ensino-superior-campo-formacao-dos-profissionais-educacao-basica-as-politicas-educacionais-o-movimento-dos-educadores/>>. Acesso em 25/05/2017).

FREITAS, Vânia Maria Oliveira de; ROCHA, Aristeu Castilho da. **Cultura afro-brasileira no ensino de história: um olhar docente da educação básica de cruz alta**. Ensino e História, Londrina, v. 20, n. 2 p. 87103, 2014.

FERNANDES, Florestan. **A integração do negro na sociedade na sociedade de classes: o legado da “raça branca”**. 5ª ed. Globo, 2008. Disponível em: < <https://books.google.com.br/books?id=D>> Acesso em 29/06/2017.

\_\_\_\_\_. **O negro no mundo dos brancos**, São Paulo, Difel, 1972.

FRIGOTTO, G. **A produtividade da escola improdutiva**. 5.ed. São Paulo:Cortez, 1999.

GOMES, Nilma Lino. **Diversidade Étnico-Racial, Inclusão, e Equidade na Educação Brasileira: Desafios, Políticas e práticas**, 1994. Disponível em <<http://www.anpae.org.br/iberolusobrasileiro2010/cdrom/94.pdf>>. Acesso em 25/06/2017.

\_\_\_\_\_. Diversidade étnico-racial e educação no contexto brasileiro: algumas reflexões. In: GOMES, Nilma Lino (Org). **Um olhar além das fronteiras: educação e relações raciais**. Belo Horizonte: Autêntica, 2007, p.97-109. Disponível em:<<http://www.anpae.org.br/iberolusobrasileiro2010/cdrom/94.pdf>>Acessoem: 02/08/2017.

GUIMARÃES, Antônio Sergio Almeida. **Racismo e anti-racismo no Brasil**. Editora 34, 1999. Disponível em: < [https://books.google.com.br/books?id=0hR9AAAAMAAJ&hl=pt-R&source=gbs\\_book\\_other\\_versions](https://books.google.com.br/books?id=0hR9AAAAMAAJ&hl=pt-R&source=gbs_book_other_versions)>. Acesso em: 30/06/2017.

LASTORIA, Andrea Coelho. **Educação das relações étnico-raciais**. Paideia. Vol. 16, n 34, 2006. Disponível em:<[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0103863X2006000200015](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103863X2006000200015)>. Acesso em: 02/08/2017.

LIRA, Mariana Tavares de; MONTEIRO, Ivanilde Alves. **A identidade do pedagogo e seu campo de atuação no contexto atual: o olhar do discente sobre o curso de pedagogia na UFPE**, 2009. Disponível em <<https://www.passeidireto.com/arquivo/20573675/a-identidade-do-pedagogo-e-seu-campo-de-atuao-no-contexto-atual-o-olhar-do-disce>>. Acesso em 22/05/2017.

LOPES, Véra Neusa. **Diversidade Étnico-racial no Currículo Escolar do Ensino Fundamental**. Ministério da Educação, Secretaria de Educação a Distância, Salto para o Futuro, TV Escola. Boletim 20, p. 28 – 37, outubro, 2006.

Louro, Guacira Lopes. **Gênero, sexualidade e educação: Uma perspectiva pós-estruturalista**. - Vozes, 1997.

MOURA, Clovis. **Dialética Radical Do Brasil Negro**. São Paulo: Editora Anita, 1994.

\_\_\_\_\_. **História do negro brasileiro**. Editora ática, 1992. Disponível em: < <https://www.passeidireto.com/arquivo/25778713/clovis-moura---historia-do-negro-brasileiro>> Acesso em: 30/06/2017.

MUNANGA, Kabengele. **Negritude: Usos e Sentidos**, 2ª ed. São Paulo: Ática, 1988.

OLIVEIRA, Sônia Teresinha Duarte de. **A cultura afro no ensino fundamental: análise da aplicação da Lei n. 10639/2003 no contexto das escolas municipais de Porto Alegre** / Sônia Teresinha Duarte de Oliveira; orientação Ana Maria Dalla Zen. - Porto Alegre, 2012. - Monografia (Graduação). Disponível em:<<https://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/54274/000855812.pdf>> Acesso em: 27/06/2017.

NONATO, Pedro Ramalho Cavalcante. **A lei 10.639/03 e 11.645/08: um estudo de visões de professores do ensino fundamental em Tocantinópolis – TO**; Orientadora Lídia da S. Cruz Ribeiro, 2009.

PARRA, Cecília. **Didática da matemática: reflexões psicopedagógicas**. Trad. Juan Acunã Llorens. Porto Alegre: Artes médicas, 1996, p. 71.

PEREIRA, Edimilson de Almeida. **Malungos na escola: questões sobre culturas afrodescendentes e educação**. São Paulo, 2007.

PERRENOUD, P. **Construir competências é virar as costas aos saberes?** In: Revista Pátio, Porto Alegre: ARTMED, ano 03, nº 11, jan. 2000 (p. 15-19). Disponível em:<[http://abenfisio.com.br/wpcontent/uploads/2016/05/Construir\\_competencias-Perrenoud.pdf](http://abenfisio.com.br/wpcontent/uploads/2016/05/Construir_competencias-Perrenoud.pdf)> Acesso em 23/05/2017.

SILVA, Marcilene Monteiro da. A questão étnica-racial na Lei 10.639/03 e o seu espaço em Escolas de séries iniciais do ensino fundamental de Tocantinópolis. Monografia. Orientadora Lídia Ribeiro, 2015.

SILVA, Raimundo Almeida Severino da. **A Lei 10.639/2003 nas escolas de educação infantil de Tocantinópolis: intensão e realidade.** Orientadora: Lídia da Silva Cruz Ribeiro, Tocantinópolis - TO, 2009.

SCHWARCZ, Lilia Moritz. **O Espetáculo das Raças – cientistas, instituições e questão racial no Brasil 1870-1930.** São Paulo: Companhia das Letras, 2002.